



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/09
PROCESSO Nº 067/09
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/09

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR: Finanças

MODALIDADE: Pregão
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 12 / 08 / 2010 às 9 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços bancários, onde devem constar recebimentos de todos os documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, através das formas abaixo discriminadas, em atendimento ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição:

- a) Terminais de caixa;
- b) Internet;
- c) Telefone/central de atendimento/autoatendimento;
- d) Correspondente não bancário;
- e) Registro encaminhado para processamento (lançamento efetivado) por meio do sistema de débito automático.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2 – O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.1 – Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A – Proposta

Pregão nº 012/2009

Processo Licitatório nº 031/2009

Processo nº 067/2009

Licitante: - _____

Envelope B – Habilitação

Pregão nº 012/2009

Processo de Licitação nº 031/2009

Processo nº 067/2009

Licitante: _____

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

c) descrição completa do objeto da presente licitação;

d) preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração.

b) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 - Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O objeto desta licitação deverá iniciar em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente.

10.2 - O prazo de execução do respectivo contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

11.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, parcelado ao longo do contrato, de acordo com a entrega do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.3 - As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Setor 02.09.01 - Recursos/ Superv Serviços de Finanças

Elemento da Despesa - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Funcional Programática - 04.122.0049.2.027

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento contratual e nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

15.7 - Integra o presente Edital o Anexo I - Minuta do Contrato;

15.8 - Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 02 de Julho de 2010.

OSVALDO MARCHIORI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2009
PROCESSO Nº 067/2009
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2009

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu prefeito **Oswaldo Marchiori**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa, com sede à Rua, cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo senhor, com R. G. nº, com CPF/MF nº, residente e domiciliado em, Estado de, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 004/2009.

1 - Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços bancários, onde devem constar recebimentos de todos os documentos com códigos de barras padrão FEBRAN e prestação de contas através de meio magnético, através das formas abaixo discriminadas, em atendimento ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição:

- a) Terminais de caixa;
- b) Internet;
- c) Telefone/central de atendimento/autoatendimento;
- d) Correspondente não bancário;
- e) Registro encaminhado para processamento (lançamento efetivado) por meio do sistema de débito automático.

2 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global dos serviços utilizados, de acordo com os preços fixados abaixo, em cujo valor estão incluídos as mercadorias licitadas além de todos os encargos fiscais e previdenciários, sendo que os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, referente a tarifa de recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, por meio dos canais:

- 2.1 - Terminais de caixa pelo valor de R\$ (..... por extenso.....);
- 2.2 - Internet pelo valor de R\$ (... por extenso);
- 2.3 - Telefone/Central de Atendimento/AutoAtendimento pelo valor de R\$;
- 2.4 - Correspondente não bancário pelo valor de R\$ (... por extenso ...);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

2.5 – Registro encaminhado para processamento (lançamento efetivado) por meio do Sistema de Débito Automático pelo valor de R\$ (... por extenso ...).

2.6 – A **CONTRATADA** deverá debitar em conta corrente ou deduzir do repasse o valor correspondente as tarifas previstas nesta cláusula.

2.7 – O valor inicialmente contratado poderá ser atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC), de acordo com a legislação em vigor.

3 – No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela **CONTRATADA**.

4 – As despesas com a execução deste contrato serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor 02.09.01 – Recurso s/ Superv Serviços de Finanças

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 04.122.0049.2.027

5 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Receber os valores oriundos de contas, tributos e demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento referente ao objeto do presente instrumento, inclusive as agências que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.
- b) Repassar o produto de arrecadação no primeiro dia útil após a data do recebimento através de crédito em conta livre de movimentação determinada pela **CONTRATANTE**, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta cláusula, caso contrário o **CONTRATANTE** deverá ressarcir a **CONTRATADA** no dia útil seguinte ao prazo previsto no Caput desta cláusula até o dia do efetivo repasse, exceto na ocorrência de feriado;
- c) Comunicar a **CONTRATANTE** no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento e solicitar o reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido formal específico acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data informada.
- d) a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

- e) a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

6 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Aceitar como comprovante de pagamento dos recebimentos realizados através de Internet, telefone, correspondentes não bancários ou Auto Atendimento, por parte dos contribuintes, o lançamento do débito no extrato da conta, devidamente identificado ou recibo próprio;
- b) Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, através de formulários padronizados;
- c) anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- d) determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- e) enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- f) sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
- g) atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.
- h) reajustar os preços ora contratados, nas condições estabelecidas pelo Governo Federal.

7 - Os documentos arrecadados ou meio magnéticos deverão ser colocados à disposição da **CONTRATANTE** no primeiro dia útil após a arrecadação, a partir das 12 horas, sendo que a) meios magnéticos: adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRAN ou teletransmissão; b) documentos físicos: deverão ser colocados à disposição da **CONTRATANTE**.

7.1 - Se houver necessidade de transportar a documentação ou meio magnético de um Município para o outro, o prazo mencionado no caput desta cláusula será até o 4º dia útil após a arrecadação.

7.2 - Após a retirada do Meio magnético por prata da **CONTRATANTE**, fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis para leitura e devolução à **CONTRATADA** no caso de apresentação de inconsistência. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá regularizar o meio magnético no prazo de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

7.3 – A validação (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua disponibilização.

8 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 3 deste edital.

9 – Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da Lei , ficando proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

10 – O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 013/2009, processo de licitação nº 008/2009 referente ao Pregão Presencial nº 004/2009, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

10.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente execução desta obra.

11 – A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

12 – As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas :
